



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 071/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO RELATIVO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
JURÍDICOS NA ÁREA DE DIREITO
TRIBUTÁRIO DE REVISÃO DE
PARCELAMENTOS FISCAIS
FEDERAIS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, E
A EMPRESA HELDER LIMA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2021.

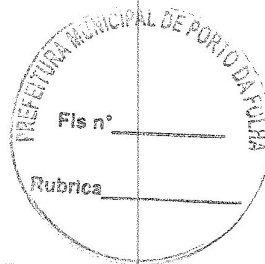
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.982/0001-00, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do CPF nº. 037.499.025-50 e RG nº. 3.379.419-7 SSP/SE, brasileiro, maior, casado, e a Empresa **HELDER LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.311.069/0001-10, Situado na Avenida: da Paz nº 1.864, Salas 301/302, Empresarial Terra Brasilis Corporate, Bairro: Centro na Cidade de Maceió-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. **HELDER GONÇALVES LIMA**, inscrito no CPF nº 026.857.234-80 e R.G nº 1591109SSP/AL em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, notadamente ante ao Memorando nº 021/2021, datado de 11 de abril de 2022, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade ao serviço contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro – Porto da Folha – Sergipe
CNPJ nº 13.131.982/0001-00

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 4004 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


Fonte: 15000000.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

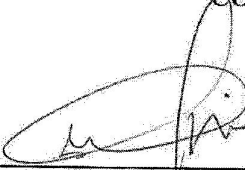
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Porto da Folha/SE, 10 de novembro de 2022.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



HELDER LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
HELDER GONÇALVES LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Sousa dos Reis Filho

Nome: Rafael Oliveira Brand

CPF: 710.711.555-91

CPF: 036.539.255-46